



Prefeitura Municipal de Conquista
Estado de Minas Gerais
Quadro Comparativo de Prévias - Todos Fornecedores

39
30

Processo de Compras: 77/2025	Data: 28/04/2025
Finalidade: COMPRAS / SERVIÇOS	
Modalidade: DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Observação:	

Item	Descrição	Emb	Qtde.	Média	M.Preço	Mediana	Tot.Méd.	Tot.M.Pr	T.Median
1	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de organização de evento e cerimonial	SV	1,00	42.450,00	39.000,00 00	41.700,00	42.450,00	39.000,00	41.700,00
	Prévia	Fornecedor				Marca		Valor	
	1	12341 - NEO LUZ & SOM LTDA						39.000,00	
	3	12342 - MAP MARKETPLACES LTDA						40.000,00	
	4	12343 - 49.795.516 GILVAN FERREIRA DE ARAUJO						43.400,00	
	2	10711 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA						47.400,00	
Totalização Média:									42.450,00
Totalização Menor Preço:									39.000,00
Totalização Mediana:									41.700,00

Thalia F. Oliveira
 Divisão de Compras

Thalia F. Oliveira
 Supervisor do Departamento de Compras

Reginaldo Lima Borges
 Ordenação de Despesas

Reginaldo Lima Borges
 Secretário Municipal

[Assinatura]
 Disponibilidade Financeira

Há saldo orçamentário financeiro que acobertará a despesa pretendida (X)SIM ()NÃO

Linha 446 - Serviços PJ - há linha orçamentária, porém não há disponibilidade orçamentária pois não foi previsto tal despesa para o ano de 2025 na LOA

Lorena Guarato de O. Carrijo
 Contadora
 CRC/MG 117605

[Assinatura]

Autorizo o Processo Administrativo de Despesa, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases:

Bráulio Queiroga De Moura Filho
 Prefeito

[Assinatura]
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 - Centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229
CEP 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais



PORTARIA MUNICIPAL Nº 5215/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 4262/2024."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 207 da Lei Orgânica do Município de Conquista;

Considerando a necessidade de designação de servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 4262/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para atuar nas seguintes funções os servidores:

- I – Iara Maria Ribeiro- Agente de Contratação**
- II – Keula Alves Soares Turra – Pregoeira**
- III – Lucas Lacerda Bonfim - Pregoeiro**

§ 1º - Cabe ao Secretário Municipal de Administração e RH, a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput.

§ 2º - As atribuições do agente de contratação são aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (art. 7º a 10) e no Decreto Municipal nº 4262/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 - Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

CEP 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais



Artigo 2º - Compõem a Comissão de Contratação e equipe de apoio, os seguintes servidores:

I – Keula Alves Soares Turra

II – Lucas Lacerda Bonfim

III - João Antonio Neto

IV - Roziana Aparecida Zago da Silva Siqueira

Artigo 3º - Deverá ser observado o princípio da Segregação de Funções.

Parágrafo único - As atribuições do agente da comissão de contratação são aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4262/2024.

Artigo 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

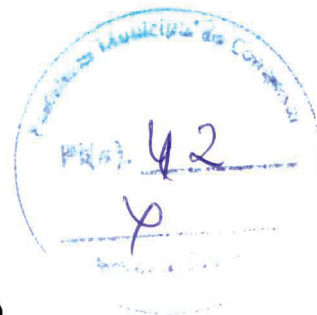
Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Cel. Tancredo França, 181- Centro
Conquista/MG



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Autuação do Processo Administrativo

Eu, Keula Alves Soares Turra, Pregoeira/Comissão de Contratação, através da Portaria nº 5215/2025 de 02.01.2025, da Prefeitura Municipal Conquista/MG AUTUO o processo licitatório nº065/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO CULTURAL DA ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA, MISS SIMPATIA, CATEGORIA ADULTO E RAINHA MIRIM DA 15ª FESTA DO PEÃO DE RODEIO DE CONQUISTA 2025, QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EXPOSIÇÃO JOÃO ARAUJO DE SOUZA, DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10/07/2025 A 13/07/2025.**

Em, 29/04/2025


KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

PARECER JURÍDICO Nº 115/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

EMENTA: Análise do processo acima mencionado. A Procuradoria do Município manifesta pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Trata-se de procedimento que visa a **contratação de empresa especializada para organização e execução do concurso cultural da escolha da rainha, princesa, miss simpatia, categoria adulto e rainha mirim da 15ª festa de peão de conquista 2025, que será realizado no Centro de Exposição João Araújo de Souza, no período compreendido entre 10/07/2025 a 13/07/2025**, por meio de Pregão Eletrônico, fundamentado no art. 6º, XLI e 28, I, da Lei nº. 14.133/2021.

PARECER:

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a. A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, bem como há Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

b. Foi realizado Estudo Técnico Preliminar completo e detalhado, informando a solução, justificativa, etc.;

c. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa por meio de contratações similares. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21, mostrando-se satisfatória;

d. A modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa estão de acordo com os preceitos da Lei Federal 14.133/2021;

e. No edital constam os documentos necessários para habilitação, os critérios de julgamento das propostas e as regras pertinentes à participação de empresas e consórcio.

f. Há também o indicativo expresso do sistema eletrônico que será utilizado para recebimento das propostas e documentação, com o campo para designar dia e hora para início da fase de lances, minuta da ata de registro de preços, entre outros requisitos;

Por fim, foram enviados os presentes autos para este departamento, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Dessa maneira, analisando os autos, verifica-se que contém toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há disponibilidade financeira para suportar tal despesa.

CONCLUSÃO: ANTE AO EXPOSTO, quanto aos aspectos que nos compete examinar, a Procuradoria do Município manifesta pelo prosseguimento por meio de Pregão Eletrônico, fundamentado no art. 6º, XLI e 28, I, da Lei nº. 14.133/2021, sendo que nada obsta sua publicação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conquista/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.


ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município
OAB/MG nº 113.712